



RESOLUÇÃO Nº 2.186, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Institui o Concurso Sioma Breitman de Fotografia e revoga a Resolução nº 1.318, de 26 de junho de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inc. II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Concurso Sioma Breitman de Fotografia, a ser realizado pela Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA – a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º O Concurso Sioma Breitman de Fotografia destina-se a premiar fotografias em preto e branco, nas categorias foto convencional e foto digital, cujo tema, relacionado à cidade de Porto Alegre, será especificado em cada edição.

Parágrafo único. A Mesa Diretora, ouvida a Comissão Organizadora, definirá o tema específico de cada Concurso, que poderá ser relacionado a fatos ou eventos culturais, sociais e políticos.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – foto convencional a fotografia captada em suporte físico de filme; e

II – foto digital a fotografia produzida sem captação em filme.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Comissão Organizadora

Art. 4º O Concurso Sioma Breitman de Fotografia será organizado por Comissão Organizadora composta:

I – pela chefia da Seção de Memorial;

Publicação			Republicação		
DOPA nº	Data	Págs.	DOPA nº	Data	Pág.
3773	27-05-10	9-11			



II – por 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social; e

III – por 1 (um) representante da Assessoria de Relações Públicas.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Organizadora ficará a cargo da Seção de Memorial.

Art. 5º Na execução do Concurso Sioma Breitman de Fotografia, compete:

I – à Seção de Memorial:

a) elaborar o regulamento de cada Concurso;

b) encaminhar o regulamento para divulgação;

c) reservar espaços e salas necessários:

1. à inscrição no Concurso;

2. ao recebimento das fotografias;

3. à reunião da Comissão Julgadora;

4. à exposição das fotos; e

5. à entrega das premiações;

d) organizar e encaminhar o catálogo das fotografias selecionadas e premiadas para publicação;

II – à Assessoria de Comunicação Social:

a) divulgar o regulamento do Concurso; e

b) fazer o acompanhamento jornalístico e a divulgação de todas as etapas do Concurso;

III – à Assessoria de Relações Públicas organizar a solenidade de entrega das premiações previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. As unidades administrativas referidas nos incisos deste artigo representar-se-ão nas reuniões da Comissão Organizadora.

Seção II

Do Regulamento



Art. 6º O regulamento será elaborado no mês de fevereiro de cada ano em que ocorrer o Concurso e conterá, no mínimo, as seguintes informações acerca da sua realização:

- I – o cronograma;
- II – o tema específico;
- III – as categorias;
- IV – as especificações técnicas das fotografias;
- V – os critérios para julgamento;
- VI – a natureza, o tipo e os valores da premiação;
- VII – o endereço para a inscrição;
- VIII – os documentos a serem apresentados no ato da inscrição; e
- IX – as vedações à inscrição.

§ 1º Poderão inscrever-se no Concurso fotógrafos amadores ou profissionais, residentes no Brasil.

§ 2º Não serão aceitas fotografias modificadas por quaisquer meios, químicos ou eletrônicos, e que não se enquadrem no conceito básico de fotografia.

Art. 7º O regulamento do Concurso Sioma Breitman de Fotografia será veiculado, por meio de edital, no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA –, em no mínimo 1 (um) jornal de grande circulação e no “site” da CMPA.

Parágrafo único. O regulamento será divulgado durante as comemorações da Semana de Porto Alegre ou, em não ocorrendo tais comemorações, na primeira semana de março do ano de realização do Concurso.

Seção III **Das Inscrições**

Art. 8º As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente, por procuração ou pelo correio.

§ 1º A inscrição somente será realizada mediante a entrega das fotografias inscritas e da documentação exigida, devidamente assinada pelo interessado ou por seu procurador.



§ 2º As inscrições por procuração somente serão aceitas com o respectivo instrumento jurídico devidamente registrado em cartório, mediante o reconhecimento da assinatura por autenticidade.

§ 3º As inscrições encaminhadas via correio, com a documentação exigida e as fotografias, somente serão aceitas se recebidas até o último dia previsto para a inscrição.

Art. 9º Para a efetivação da inscrição, deverão ser entregues:

I – o currículo resumido do candidato;

II – o negativo da fotografia, se concorrente na categoria foto convencional; ou

III – a imagem da fotografia salva em disquete, CD, DVD ou em outra mídia que os substitua, se concorrente na categoria foto digital; e

IV – uma declaração do candidato, por escrito, reservando à CMPA o direito de utilizar as fotografias ou cedendo-lhe direitos autorais para os fins previstos nos arts. 19 e 20 desta Resolução.

Seção IV **Do Julgamento**

Art. 10. As fotografias serão avaliadas por Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios:

I – qualidade técnica;

II – fidelidade ao tema especificado para o Concurso; e

III – criatividade e originalidade.

Art. 11. A Comissão Julgadora será composta por:

I – 1 (um) representante dos repórteres fotográficos da Assessoria de Comunicação Social da CMPA; e

II – no mínimo, 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, motivadas mediante convite da CMPA.

Parágrafo único. Os representantes descritos nos incisos deste artigo serão escolhidos dentre pessoas com experiência comprovada no meio fotográfico.

Art. 12. A coordenação da Comissão Julgadora será indicada pela Comissão Coordenadora, mediante comum acordo.



Art. 13. A Comissão Julgadora obedecerá às regras estabelecidas nesta Resolução, no regulamento do Concurso e quanto ao sigilo, além de se submeter aos princípios da moralidade, eficiência e impessoalidade, relativamente a todas as etapas do Concurso e às informações a ele pertinentes.

Seção V **Da Seleção e da Premiação**

Art. 14. Dentre as fotografias inscritas nas 2 (duas) categorias do Concurso Sioma Breitman de Fotografia, 60 (sessenta) ao todo serão selecionadas.

Parágrafo único. As fotografias selecionadas comporão exposição na CMPA e catálogo de fotografias do Concurso.

Art. 15. Dentre as fotografias selecionadas, serão classificados, por categoria:

I – os 1^{os}, 2^{os} e 3^{os} lugares, aos quais serão concedidos premiações e diploma de classificação; e

II – os 4^{os}, 5^{os} e 6^{os} lugares, aos quais serão concedidos diplomas de Menção Honrosa.

Art. 16. As premiações referidas no inc. I do art. 15 desta Lei consistirão na aquisição das respectivas fotografias, com valores fixados conforme segue:

I – aos 1^{os} lugares, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – aos 2^{os} lugares, R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

III – aos 3^{os} lugares, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 17. As premiações serão entregues durante a programação de aniversário da CMPA.

Art. 18. Ao final do Concurso, os negativos e as imagens não classificados entre os 3 (três) primeiros lugares de cada categoria serão devolvidos aos candidatos.

Seção VI **Dos Direitos Autorais**

Art. 19. Fica garantido à CMPA o direito de utilizar as fotografias de que trata o art. 14 desta Resolução para a exposição e o catálogo de fotografias referidos.

Art. 20. As fotografias premiadas até o 3^o lugar em ambas as categorias passarão a compor o acervo da CMPA, que deterá seus direitos e as poderá utilizar em exposições, documentos impressos, catálogos de fotografias, calendários e publicidade institucional.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. N° 4065/09
PR N° 031/09
Fl. 06**

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. O orçamento da CMPA, em anos alternados, conterà as dotações necessárias para atender às despesas de realização do Concurso Sioma Breitman de Fotografia.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada a Resolução nº 1.318, de 26 de junho de 1996.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE, 20 DE MAIO DE 2010.**

**Ver. Nelcir Tessaro,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Bernardino Vendruscolo,
1º Secretário.**